ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Santo Augusto e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de CR$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil cruzeiros reais), à Associação Comercial e Industrial de Santo Augusto, para ser aplicado na cobertura de parte das despesas decorrentes da realização de um Curso de Costura Industrial, ministrado pelo SENAI de Porto Alegre, nesta cidade, no período de 13 de setembro a 1º de outubro de 1993, visando o preparo de mão-de-obra especializada no ramo de confecções, de acordo com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica 3233/71-243 - Contribuições Correntes - Atividades 2083 - Contribuição Financeira à Instituições, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Após a aplicação do numerário, a instituição deverá proceder a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 28 de setembro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração